



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



PORTARIA Nº 124/2006

Altera o artigo 2º da Portaria nº 814/2005 de 10 de novembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 147, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 152, de 23 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Portaria nº 814/2005 de 10 de novembro de 2005, que nomeou o Sr. **TITO IRINEU MARSON**, passando a vigorar com a seguinte redação:

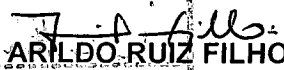
"Art.2.º – Conceder ao ora nomeado a seguinte gratificação:

I – o percentual de 91,29% (noventa e um vírgula vinte e nove por cento) sobre o símbolo CC 01, pela prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, a partir de 01 de janeiro de 2006".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2.006.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

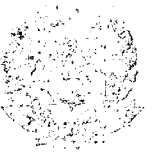

PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

A Capital da Amizade



PORTARIA Nº 14.208

de 25 de maio de 2006, às 14h30min, no âmbito da Prefeitura Municipal de Umuarama, Paraná.

CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 001/2006, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Umuarama, Paraná, e a Prefeitura Municipal de Curitiba, Paraná.

em conformidade com o disposto no art. 17, inciso III, da Lei nº 10.257/2001.

Considerando que o presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes e jardins públicos, a serem executados no âmbito do Município de Umuarama, Paraná, e considerando que a execução dos serviços em questão é de natureza essencial para o bem-estar da população, bem como para a melhoria da paisagem urbana e ambiental;

RESOLUÇÃO

considerando que a execução dos serviços em questão é de natureza essencial para o bem-estar da população, bem como para a melhoria da paisagem urbana e ambiental;

considerando que a execução dos serviços em questão é de natureza essencial para o bem-estar da população, bem como para a melhoria da paisagem urbana e ambiental;

considerando que a execução dos serviços em questão é de natureza essencial para o bem-estar da população, bem como para a melhoria da paisagem urbana e ambiental;

considerando que a execução dos serviços em questão é de natureza essencial para o bem-estar da população, bem como para a melhoria da paisagem urbana e ambiental;

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 25 / maio / 01 de 2006
 DE Nº 7.610
 UMUARAMA, 25 / maio / 2006
W. Moura
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

CONVÊNIO Nº 001/2006

Revogado Conforme
 Portaria Nº 747/2008
Carla
 DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS